

Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IZABEL LIMA FURTADO, mat. nº 6036015/2, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.786,02 (Sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 286,20
Aulas Suplementares – 78h	R\$ 1.787,21
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	R\$ 2.291,29
Subtotal	R\$ 8.947,28
Redutor LC 125/2020	R\$ 1.161,26
Total de Proventos	R\$ 7.786,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155454
PORTARIA AP Nº 5150 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2011/161798 E SISPREV Nº 2024.04.4495P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ROSA DE FATIMA VEIGA TAVARES, mat. nº 5007518/1, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	R\$ 528,00
Total de Proventos	R\$ 1.848,00

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 17 de maio de 2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01 de janeiro de 2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155460
PORTARIA AP Nº 4823 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2014/258181 E SISPREV Nº 2024.04.4244P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS GOMES DE SOUZA, mat. nº 5413354/1, na função de Professor Colaborador Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.707,99 (Seis mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 292,38
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	R\$ 1.833,03
Total de Proventos	R\$ 6.707,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155464
PORTARIA AP Nº 5041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/135230 E SISPREV Nº 2024.04.4404P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELZA DAMASCENO DE OLIVEIRA, mat. nº 6300669/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.141,54 (Sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.582,58
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	R\$ 2.291,29
Total de Proventos	R\$ 7.141,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155472
PORTARIA AP Nº 5066 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2018/139848 E SISPREV Nº 2024.04.4429P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARGARIDA CRISTOVA MORAIS QUARESMA, mat. nº 333492/2, no cargo de Professor Classe I, nível B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,40 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	R\$ 4.628,52
Gratificação Magistério – VPNI	R\$ 295,28
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$ 3.702,82
Aulas Suplementares – 84h	R\$ 1.943,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	R\$ 4.998,80
Total de Proventos	R\$ 15.569,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155474
PORTARIA PS Nº 5.087 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/1368122.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, §5º e §10, inciso I, 7º, 25, inciso II, 25-A, caput, §2º, I e II, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 9.417,67 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), em favor de WATNA SOARES VIEIRA, na condição de filha maior inválida da ex-segurada MARIA EDIR SOARES VIEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de